

Lei nº 819 de 15 de Maio de 1972

**Que abre crédito especial de CR.\$
7.500,00 para auxílio ao Sindicato
do Rural de Piedade.**

**WILSON DE SOUZA LOPES, Prefeito Municipal de Piedade, -
Estado de São Paulo, e t a.,**

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:

**Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e -
Ele promulga a seguinte Lei:**

**Artigo 1º - Ele, o Prefeito Municipal de Piedade, autoriza a
abrir um crédito especial para, até 31/12/72, conceder um
auxílio ao Sindicato Rural de Piedade, que atualmente
está empenhado em ampliar suas instalações, no valor
de CR.\$7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros).**

**Artigo 2º - Para atender às despesas de que trata o artigo 1º, fi-
ca reduzida da importância de CR.\$7.500,00 (Sete mil
e quinhentos cruzeiros), a seguinte dotação orçamentá-
ria:**

29-2.2-41.12-02 - Obras Públicas. CR.\$ 7.500,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Piedade, em 15 de Maio de
1972.**


Wilson de Souza Lopes

Prefeito

Registrada e publicada na mesma data supra.

Eugênio Faleo da Paixão.

Director Geral.